

Lei nº 539/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Mu-
nicipal de Echaporã, Estado de
São Paulo, usando das atri-
buições que me são conferidas
por lei,

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Echaporã decretou e eu promul-
go a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na conta-
doria da Prefeitura Municipal de Echa-
porã, um crédito especial no valor de
Cr\$900,00 (novecentos cruzeiros), destinado à
aquisição de um removente (mua), pa-
ra o "Serviço de Limpeza Pública" desta
municípioalidade.

Parágrafo Único: o valor do
presente crédito será coberto com a
anulação parcial da seguinte verba de
orçamento vigente:

Código		Importância
	Limpeza Pública	
143	4.0.0.0. Despesas de Capital	
	4.1.0.0. Investimentos	
	4.1.4.0. Material Permanente	
	06.001. Aquisição de veículos de tração pessoal e animal	Cr\$900,00

Artigo 2º) Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echapo-
rã, em 27 de setembro de 1973.

Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretari
Municipal, em 27 de setembro de 1973.


Luiz Villas Bôas
SECRETARIO